



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

Lei n. 593/2019
De: 22 de agosto de 2019.

“Concede reposição salarial aos servidores públicos efetivos do Município de Indiaroba/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e art. 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial geral de **9,64%** (nove vírgula sessenta e quatro por cento) aos servidores públicos do Município de Indiaroba/SE, excluídos os do Magistério, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão a partir de **01.11.2019**, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 22 de agosto de 2019.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE